Resolução nº : 7062/2001
Protocolo nº : 41970/01
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : SIRLEI VIDAL DE LIMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do SIRLEI VIDAL DE LIMA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA